



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1146/2014
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.
ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO
ISS- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a atualização monetária em 6,56% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro/2014;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que o parcelamento para a cobrança do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza estimativo, será da seguinte forma:

Parcelamento em até 06 parcelas iguais, vencendo a primeira em 30 de abril de 2015 e assim sucessivamente a cada 30 dias.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI
Diretor do Departamento de Fazenda

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos